



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.069, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera a Lei Municipal nº 1831 de 21 de março de 2006 e fixa o novo valor do auxílio a ser repassado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.831/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - transferir a APAE, mensalmente, a título de auxílio, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por aluno matriculado, com frequência regular, residente e domiciliado no município de Santo Augusto.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), 01 DE SETEMBRO DE 2009.


ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


VALDIR LUCCA

Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”